



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.624/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A DISPOSIÇÃO 08 (OITO) SERVIDORES PARA O FÓRUM DA COMARCA, DELEGACIA DE POLÍCIA E BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE IÚNA”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 04 (quatro) servidores para o Fórum da Comarca, 03 (três) servidores para Delegacia de Polícia e 01 (um) servidor para o Batalhão de Polícia Militar de Iúna, todos localizados neste Município.

Art. 2º) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Servente (02), Auxiliar Administrativo (01) e Defensor Pública Municipal (01), para o Fórum da Comarca; Auxiliar Administrativo (01), Vigia (02), para Delegacia de Polícia e Servente (01), para Batalhão Polícia Militar.

Art. 3º) A remuneração do servidor será de R\$2.218,00 (dois mil, duzentos e dezoito reais).

Art. 4º) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$687,58 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.905,58 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal